

Contratações de TIC (Multibancas)

Questões Atualização 2018

Prof. Walter Cunha

falecomigo@waltercunha.com



[Professor]



Natural: Fortaleza – CE

Cargo: AFFC-CGU TI (2009)

Graduação: Engenharia Eletrônica
ITA 2000

Pós: Ger. Projetos FGV 2007

Emerging Leaders: Harvard
Kennedy School Nov/2018



Outros Cursos no Provas de TI:

<http://bit.ly/2RsnuhF>

Timasters:

<https://br.groups.yahoo.com/neo/groups/timasters/info>

Orientação para Concursos:

<https://www.patreon.com/timasters>

Outros:

<https://about.me/waltercunha>

[Questão 01]

(VUNESP/CAM IDAIATUBA-SP 2018) Segundo a Instrução Normativa nº 4, de 2014, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação compreende a tarefa de

A definir e especificar as necessidades de negócios e de tecnologia.

B definir os responsáveis pelas ações de prevenção de riscos.

C elaborar o termo de referência ou de projeto básico.

D elaborar a justificativa e descrição da solução de TI constante da contratação.

E elaborar o modelo de gestão do contrato.

[Questão 01] – Comentários...

Resumex:

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e/ou dos requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de Tecnologia da Informação, a partir da avaliação do DOD e do levantamento de:

a) demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação;

b) soluções disponíveis no mercado; e

c) análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

(...)

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 01]

(VUNESP/CAM IDAIATUBA-SP 2018) Segundo a Instrução Normativa nº 4, de 2014, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação compreende a tarefa de *A definir e especificar as necessidades de negócios e de tecnologia.*

B definir os responsáveis pelas ações de prevenção de riscos.

C elaborar o termo de referência ou de projeto básico.

D elaborar a justificativa e descrição da solução de TI constante da contratação.

E elaborar o modelo de gestão do contrato.

GabOf A

[Questão 02]

(VUNESP/CAM IDAIATUBA-SP 2018) De acordo com a Instrução Normativa nº 4, de 2014, devem ser contemplados no Modelo de

A Execução do contrato, os prazos, horários de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, quando aplicáveis.

B Execução do contrato, os critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos.

C Execução do contrato, os procedimentos para emissão de nota fiscal e ação de pagamento.

D Gestão do contrato, os papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada.

E Gestão do contrato, os meios de pagamento, que serão efetuados em função dos resultados obtidos.

[Questão 02] – Comentários...

Resumex:

Art. 19. O Modelo de Execução do contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, quando possível:

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, envolvendo:

a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

(...)

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 02]

(VUNESP/CAM IDAIATUBA-SP 2018) De acordo com a Instrução Normativa n° 4, de 2014, devem ser contemplados no Modelo de

A Execução do contrato, os prazos, horários de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, quando aplicáveis.

B **Execução do contrato**, os critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos. (GESTÃO DO CONTRATO)

C **Execução do contrato**, os procedimentos para emissão de nota fiscal e ação de pagamento. (GESTÃO DO CONTRATO)

D **Gestão do contrato**, os papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada. (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

E **Gestão do contrato**, os meios de pagamento, que serão efetuados em função dos resultados obtidos. (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

GabOf A

[Questão 03]

(COPERVE/UFSC 2018) Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), previsto pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG, é correto afirmar que:

A a responsabilidade (accountability) pelo uso e pela entrega aceitável, eficaz e eficiente da tecnologia da informação (TI) pela organização permanece com os dirigentes e não pode ser delegada, tampouco podem ser delegados os aspectos específicos da TI aos gerentes da organização.

B é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de tecnologia da informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

(...)

[Questão 03]

(COPERVE/UFSC 2018) Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), previsto pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG, é correto afirmar que:

(...)

C legalmente não existe um conteúdo mínimo que deva constar no PDTI, mas é sugerido que sejam abordados os seguintes planos: investimentos, contratações de serviços, aquisição de equipamentos, análise quantitativa e necessidades de capacitação pessoal e gestão de risco.

D apesar de não ser obrigatório, o PDTI facilita as contratações, desde que sejam precedidas de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição.

E a elaboração do PDTI culmina na sua aprovação pela autoridade máxima do órgão ou por outra instância, por delegação. No entanto, a sua validade se dá apenas após a publicação no Diário Oficial da União. Adicionalmente, é recomendado que o PDTI seja publicado no site do órgão.

[Questão 03] – Comentários...

Análise:

a) ERRADA. Os aspectos específicos da TI podem sim ser delegados aos gerentes da organização

b) CORRETA. Art. 2º, XXVII.

c) ERRADA. Apesar de pertinente, não contam as sugestões do temas na IN.

d) ERRADA.

Art. 4º As contratações de que trata esta IN deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

§ 2º Inexistindo o PDTI, o órgão ou entidade deverá proceder à sua elaboração, observando, no que couber, o Guia de Elaboração de PDTI do SISP, acessível no Portal do SISP.

e) ERRADA.

Art. 4º, § 1º O PDTI deverá estar alinhado à EGTIC e ao plano estratégico institucional e aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do órgão ou entidade.

[Questão 03]

(COPERVE/UFSC 2018) Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), previsto pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG, é correto afirmar que: A a responsabilidade (accountability) pelo uso e pela entrega aceitável, eficaz e eficiente da tecnologia da informação (TI) pela organização permanece com os dirigentes e não pode ser delegada, tampouco podem ser delegados os aspectos específicos da TI aos gerentes da organização.

B é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de tecnologia da informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

(...)

GabOf B

[Questão 03]

(COPERVE/UFSC 2018) Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), previsto pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG, é correto afirmar que:

(...)

C legalmente não existe um conteúdo mínimo que deva constar no PDTI, *mas é sugerido que sejam abordados os seguintes planos*: investimentos, contratações de serviços, aquisição de equipamentos, análise quantitativa e necessidades de capacitação pessoal e gestão de risco.

D *apesar de não ser obrigatório, o PDTI* facilita as contratações, desde que sejam precedidas de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição.

E a elaboração do PDTI culmina na sua aprovação *pela autoridade máxima do órgão ou por outra instância, por delegação*. No entanto, a sua validade se dá apenas após a publicação no Diário Oficial da União. Adicionalmente, é recomendado que o PDTI seja publicado no site do órgão.

[Questão 04]

(CESPE/ABIN 2018) O fiscal administrativo de um contrato de solução de TI deve ser um servidor com atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

[Questão 04] – Comentários...

Resumex:

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 04]

(CESPE/ABIN 2018) O *fiscal administrativo* de um contrato de solução de TI deve ser um servidor com atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

GabOf ERRADA

[Questão 05]

(CESPE/ABIN 2018) A contratação de mais de uma solução de TI em um mesmo contrato é possível se o objeto contratado for gestão de segurança da informação.

[Questão 05] – Comentários...

Resumex:

Art. 5º Não poderão ser objeto de contratação:

*I - mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato;
e*

II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 05]

(CESPE/ABIN 2018) A contratação de mais de uma solução de TI em um mesmo contrato *é possível se o objeto contratado for gestão de segurança da informação.*

GabOf ERRADA

[Questão 06]

(CESPE/ABIN 2018) A análise de riscos de contratação de solução de TI permeia todas as etapas da fase de planejamento da contratação e é aprovada e assinada pela respectiva equipe de planejamento.

[Questão 06] – Comentários...

Resumex:

§ 1º A análise de riscos permeia todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação e será consolidada no documento final Análise de Riscos.

§ 2º A Análise de Riscos será aprovada e assinada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 06]

(CESPE/ABIN 2018) *A análise de riscos de contratação de solução de TI permeia todas as etapas da fase de planejamento da contratação e é aprovada e assinada pela respectiva equipe de planejamento.*

GabOf: CERTA

[Questão 07]

(CESPE/ABIN 2018) Na fase de planejamento da contratação de solução de TI, o projeto básico deve conter a estimativa de preço da contratação, que pode ser fundamentada em pesquisa no mercado, com base em valores oficiais de referência e de contratações similares, sendo vedada a pesquisa junto a fornecedores, sob pena de invalidação do contrato celebrado.

[Questão 07] – Comentários...

Resumex:

Art. 22. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelos Integrantes ADMINISTRATIVO e TÉCNICO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa no mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa JUNTO A FORNECEDORES ou tarifas públicas.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 07]

(CESPE/ABIN 2018) Na fase de planejamento da contratação de solução de TI, o projeto básico deve conter a estimativa de preço da contratação, que pode ser fundamentada em pesquisa no mercado, com base em valores oficiais de referência e de contratações similares, **sendo vedada a pesquisa junto a fornecedores, sob pena de invalidação do contrato celebrado.**

[Questão 08]

(CESPE/EBSEH 2018) De acordo com a Instrução Normativa n.º 4/2014, a especificação dos requisitos da contratação é de competência do integrante técnico, nos casos em que for necessário especificar a arquitetura tecnológica.

[Questão 08] – Comentários...

Resumex:

Art. 17. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - (...)

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas;

(...)

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 08]

(CESPE/EBSEH 2018) *De acordo com a Instrução Normativa n.º 4/2014, a especificação dos requisitos da contratação é de competência do integrante técnico, nos casos em que for necessário especificar a arquitetura tecnológica.*

GabOf CERTA

[Questão 09]

(IADES/APEX 2018) Art. 29. III - [...] apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes.

O trecho apresentado é parte da seleção do fornecedor na Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ele indica uma das atribuições de qual área?

- A Área de licitações
- B Área de tecnologia da informação
- C Área administrativa
- D Comissão de licitação
- E Área jurídica

[Questão 09] – Comentários...

Resumex:

Art. 29. Caberá a Área de Tecnologia da Informação, com a participação do Integrante Técnico, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pelas Áreas de Licitações e Jurídica para o Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos;

II - apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes; e

III - apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 09]

(IADES/APEX 2018) Art. 29. III - [...] apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes.

O trecho apresentado é parte da seleção do fornecedor na Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ele indica uma das atribuições de qual área?

A Área de licitações

B Área de tecnologia da informação

C Área administrativa

D Comissão de licitação

E Área jurídica

[Questão 10]

(IADES/APEX 2018) De acordo com a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de

A áudio gravado e atas das reuniões.

B áudio gravado e e-mails trocados sobre a negociação.

C listas de requisitos e atas das reuniões.

D fatos relevantes ocorridos e documentos gerados e (ou) recebidos.

E listas de contatos e cópias autenticadas dos documentos de identidade dos responsáveis.

[Questão 10] – Comentários...

Resumex:

Art. 9. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 10]

(IADES/APEX 2018) De acordo com a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de

A áudio gravado e atas das reuniões.

B áudio gravado e e-mails trocados sobre a negociação.

C listas de requisitos e atas das reuniões.

D fatos relevantes ocorridos e documentos gerados e (ou) recebidos.

E listas de contatos e cópias autenticadas dos documentos de identidade dos responsáveis.

GabOf: D

[Questão 11]

(IADES/APEX 2018) O artigo 9º da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, trata da fase de planejamento da contratação. Essa fase consiste em quatro etapas, que são as seguintes:

A instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; análise de riscos; e termo de referência ou projeto básico.

B instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; seleção do fornecedor; e termo de referência ou projeto básico.

C instituição da equipe de planejamento da contratação; seleção do fornecedor; análise de requisitos; e gestão do contrato.

D instituição da equipe de desenvolvimento; escolha de metodologia de desenvolvimento; análise de requisitos; e termo de referência ou projeto básico.

E instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; análise de riscos; e gestão do contrato.

[Questão 11] – Comentários...

Resumex:

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

III - Análise de Riscos; e

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º Os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos II e III deste artigo poderão ser consolidados em um único documento, a critério da Equipe de Planejamento da Contratação.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 11]

(IADES/APEX 2018) O artigo 9º da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, trata da fase de planejamento da contratação. Essa fase consiste em quatro etapas, que são as seguintes:

A instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; análise de riscos; e termo de referência ou projeto básico.

B instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; seleção do fornecedor; e termo de referência ou projeto básico.

C instituição da equipe de planejamento da contratação; seleção do fornecedor; análise de requisitos; e gestão do contrato.

D instituição da equipe de desenvolvimento; escolha de metodologia de desenvolvimento; análise de requisitos; e termo de referência ou projeto básico.

E instituição da equipe de planejamento da contratação; estudo técnico preliminar da contratação; análise de riscos; e gestão do contrato.

[Questão 12]

(IADES/APEX 2018) A Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal. Essa instrução normativa define que

A funcionários de uma empresa contratada estabelecem vínculo de subordinação com a contratante.

B a contratada que provê a solução de tecnologia da informação poderá ser a mesma que a avalia, quando a avaliação da referida solução for objeto de contratação.

C um único contrato pode contratar mais de uma solução de tecnologia da informação.

D é vedado adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço.

E custos com transporte ou hospedagem são de responsabilidade da empresa contratante.

[Questão 12] – Comentários...

Resumex:

Art. 7º É vedado:

(...)

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 12]

(IADES/APEX 2018) A Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal. Essa instrução normativa define que A funcionários de uma empresa contratada estabelecem vínculo de subordinação com a contratante.

B a contratada que provê a solução de tecnologia da informação poderá ser a mesma que a avalia, quando a avaliação da referida solução for objeto de contratação.

C um único contrato pode contratar mais de uma solução de tecnologia da informação.

D é vedado adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço.

E custos com transporte ou hospedagem são de responsabilidade da empresa contratante.

[Questão 13]

(CONSULPAN/TRF-2 2017) A Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, do Poder Executivo Federal. É composta de 41 artigos. Em seu Art. 8º essa Instrução Normativa traz a seguinte descrição: Art. 8º “As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases”. Assinale a alternativa que apresenta, sequencialmente, essas três fases.

A Planejamento da Contratação; Gestão do Contrato; e, Seleção do Fornecedor.

B Planejamento da Contratação; Seleção do Fornecedor; e, Gestão do Contrato.

C Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; Seleção do Fornecedor; e, Termo de Referência ou Projeto Básico.

D Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; Estudo Técnico Preliminar da Contratação do Fornecedor; e, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.

[Questão 13] – Comentários...

Resumex:

Art. 8º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 13]

(CONSULPAN/TRF-2 2017) A Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, do Poder Executivo Federal. É composta de 41 artigos. Em seu Art. 8º essa Instrução Normativa traz a seguinte descrição: Art. 8º “As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases”. Assinale a alternativa que apresenta, sequencialmente, essas três fases.

A Planejamento da Contratação; Gestão do Contrato; e, Seleção do Fornecedor.

B Planejamento da Contratação; Seleção do Fornecedor; e, Gestão do Contrato.

C Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; Seleção do Fornecedor; e, Termo de Referência ou Projeto Básico.

D Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; Estudo Técnico Preliminar da Contratação do Fornecedor; e, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.

[Questão 14]

(FCC/DPE-RS 2017) De acordo com a Instrução Normativa nº 04, MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014, atualizada com a redação dada pela Instrução Normativa nº 2, de 12 de janeiro de 2015, as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir um conjunto de fases. A etapa de Análise de Riscos deverá ocorrer na fase de

A Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

B Estudo da Viabilidade da Contratação.

C Gestão do Contrato.

D Seleção do Fornecedor.

E Planejamento da Contratação.

[Questão 14] – Comentários...

Resumex:

Art. 8º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 14]

(FCC/DPE-RS 2017) De acordo com a Instrução Normativa nº 04, MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014, atualizada com a redação dada pela Instrução Normativa nº 2, de 12 de janeiro de 2015, as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir um conjunto de fases. A etapa de Análise de Riscos deverá ocorrer na fase de A Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

B Estudo da Viabilidade da Contratação.

C Gestão do Contrato.

D Seleção do Fornecedor.

E Planejamento da Contratação.

[Questão 15]

(PUC-PR/TJ-MS 2017) Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, é CORRETO que

A não poderão ser objeto de contratação a gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

B as contratações de Soluções de TI pelos órgãos e entidades integrantes SISP são disciplinadas pela supracitada Instrução Normativa e não possuem dependência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

C o Plano de Capacidade é elaborado a partir do Planejamento da Contratação e prevê dados que subsidiarão o detalhamento e rateio dos custos da prestação de serviços, sem contemplar a reserva técnica para absorver possíveis crescimentos não previstos.

D quando aplicada a Instrução Normativa e não houver um PDTI para nortear o planejamento das atividades, é facultado ao Comitê de Tecnologia da Informação o encaminhamento para elaboração de um PDTI seguindo o padrão do Guia de Elaboração de PDTI do SISP.

E as contratações de Soluções de TI deverão seguir as seguintes fases: I. Planejamento da Contratação; II. Seleção do Fornecedor; III. Gestão do Projeto; IV. Encerramento do Contrato.

[Questão 15] – Comentários...

Resumex:

Art. 5º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e

II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 15]

(PUC-PR/TJ-MS 2017) Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, é CORRETO que

A não poderão ser objeto de contratação a gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

B as contratações de Soluções de TI pelos órgãos e entidades integrantes SISP são disciplinadas pela supracitada Instrução Normativa e **não** possuem dependência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

C o Plano de Capacidade é elaborado a partir do Planejamento da Contratação e prevê dados que subsidiarão o detalhamento e rateio dos custos da prestação de serviços, **sem contemplar** a reserva técnica para absorver possíveis crescimentos não previstos.

D quando aplicada a Instrução Normativa e não houver um PDTI para nortear o planejamento das atividades, **é facultado** ao Comitê de Tecnologia da Informação o encaminhamento para elaboração de um PDTI seguindo o padrão do Guia de Elaboração de PDTI do SISP.

E as contratações de Soluções de TI deverão seguir as seguintes fases: I. Planejamento da Contratação; II. Seleção do Fornecedor; III. Gestão do Projeto; **~~IV. Encerramento do Contrato.~~**

[Questão 16]

(CONSUPPLAN/TER-RJ 2017) No Guia Prático para Contratação de Soluções de TI, seção 4 – Modelo de Contratação de Soluções de TI, é feita uma referência à IN (Instrução Normativa) 04/2010 que, em seu artigo 8º, estabelece que “as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases”. São elas, EXCETO:

- A SFTI – Seleção do Fornecedor de Soluções de TI.
- B CSTI – Contratação dos Serviços de Soluções de TI.
- C GCTI – Gerenciamento do Contrato de Solução de TI.
- D PCTI – Planejamento da Contratação de Soluções de TI.

[Questão 16] – Comentários...

Resumex:

A IN 04/2010, em seu art. 8º, estabelece que “as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases”. São elas:

- PCTI – Planejamento da Contratação de Soluções de TI;
- SFTI – Seleção do Fornecedor de Soluções de TI; e
- GCTI – Gerenciamento do Contrato de Solução TI.

Página 17 - Guia Prático para Contratação de Soluções de TI.

[Questão 16]

(CONSUPLAN/TER-RJ 2017) No Guia Prático para Contratação de Soluções de TI, seção 4 – Modelo de Contratação de Soluções de TI, é feita uma referência à IN (Instrução Normativa) 04/2010 que, em seu artigo 8º, estabelece que “as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases”. São elas, EXCETO:

A SFTI – Seleção do Fornecedor de Soluções de TI.

B CSTI – Contratação dos Serviços de Soluções de TI.

C GCTI – Gerenciamento do Contrato de Solução de TI.

D PCTI – Planejamento da Contratação de Soluções de TI.

[Questão 17]

(CESPE/Trf-1 2017) A seguir são apresentados três itens extraídos de um relatório elaborado por uma empresa de consultoria, acerca da qualidade de software e de contratações de soluções de TI e gestão de projetos em uma organização.

I Para melhoria da qualidade do software da organização, é necessário implantar um processo para confirmar que o produto de trabalho do processo ou do projeto atende apropriadamente os requisitos especificados.

II A organização implantou os dois processos necessários para se atingir o nível de maturidade G — Parcialmente Gerenciado — do MPS.BR.

III A contratação de empresa terceirizada para auxiliar a implantação do MPS.BR na organização foi realizada mediante a métrica homem-hora.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

À luz da Instrução Normativa MP/SLTI n.º 4/2014, o item III é ilegal, uma vez que é absoluta a proibição de se adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço.

[Questão 17] – Comentários...

Resumex:

Art. 7º É vedado:

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 17]

(CESPE/Trf-1 2017) A seguir são apresentados três itens extraídos de um relatório elaborado por uma empresa de consultoria, acerca da qualidade de software e de contratações de soluções de TI e gestão de projetos em uma organização.

I Para melhoria da qualidade do software da organização, é necessário implantar um processo para confirmar que o produto de trabalho do processo ou do projeto atende apropriadamente os requisitos especificados.

II A organização implantou os dois processos necessários para se atingir o nível de maturidade G — Parcialmente Gerenciado — do MPS.BR.

III A contratação de empresa terceirizada para auxiliar a implantação do MPS.BR na organização foi realizada mediante a métrica homem-hora.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

À luz da Instrução Normativa MP/SLTI n.º 4/2014, o item III ~~é ilegal, uma vez que é absoluta a proibição de se adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço.~~

[Questão 18]

(FCC/Trf-5 2017) Em uma contratação de Solução de Tecnologia da Informação disciplinada pela Instrução Normativa nº 04 (MPOG/SLTI), foi atribuído ao Analista de Sistemas o papel de Fiscal Técnico do Contrato por uma autoridade competente. Esta atribuição

A não é permitida, pois este papel deve ser exercido por um servidor representante da área requisitante da solução, não por uma autoridade competente da área de TI.

B não é permitida, pois este papel deve ser exercido por um representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante.

C é permitida, já que o Fiscal Técnico do Contrato deve ser indicado pela área de TI para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

D não é permitida, pois o Fiscal Técnico do Contrato deve ser indicado pelo Presidente do órgão, não por autoridade competente de área específica.

E é permitida, pois o Fiscal Técnico do Contrato deve ser um servidor representante da área de TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

[Questão 18] – Comentários...

Resumex:

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

[Questão 18]

(FCC/Trf-5 2017) Em uma contratação de Solução de Tecnologia da Informação disciplinada pela Instrução Normativa nº 04 (MPOG/SLTI), foi atribuído ao Analista de Sistemas o papel de Fiscal Técnico do Contrato por uma autoridade competente. Esta atribuição

A não é permitida, pois este papel deve ser exercido por um servidor representante da área requisitante da solução, não por uma autoridade competente da área de TI.

B não é permitida, pois este papel deve ser exercido por um representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante.

C é permitida, já que o Fiscal Técnico do Contrato deve ser indicado pela área de TI para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

D não é permitida, pois o Fiscal Técnico do Contrato deve ser indicado pelo Presidente do órgão, não por autoridade competente de área específica.

E é permitida, pois o Fiscal Técnico do Contrato deve ser um servidor representante da área de TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

[Questão 19]

(IADES/CFR-TO 2019) A Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 4/2010 apresenta a seguinte definição: “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.” Trata-se do conceito de

A critérios de aceitação.

B plano diretor de tecnologia da informação.

C termo de recebimento provisório.

D termo de recebimento definitivo.

E prova de conceito.

[Questão 19] – Comentários...

Resumex:

XXII - Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;

XXIII - Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

[Questão 19]

(IADES/CFR-TO 2019) A Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 4/2010 apresenta a seguinte definição: “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.” Trata-se do conceito de

A critérios de aceitação.

B plano diretor de tecnologia da informação.

C termo de recebimento provisório.

D termo de recebimento definitivo.

E prova de conceito.

[Questão 20]

(SUGEP/IFRPE 2018) Segundo a Instrução Normativa SLTI/MP n. 04/2010, o Plano de Inserção da contratada será elaborado:

A apenas pelos Fiscais Técnico e Requisitante.

B pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da contratada.

C apenas pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

D pelos Fiscais Técnico e Requisitante e pelo Preposto da contratada.

E pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante e pelo Gestor do Contrato.

[Questão 20] – Comentários...

Resumex:

Art. 32. " Elaboração do Plano de Inserção da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante (...)".

[Questão 20]

(SUGEP/IFRPE 2018) Segundo a Instrução Normativa SLTI/MP n. 04/2010, o Plano de Inserção da contratada será elaborado:

A apenas pelos Fiscais Técnico e Requisitante.

B pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da contratada.

C apenas pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

D pelos Fiscais Técnico e Requisitante e pelo Preposto da contratada.

E pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante e pelo Gestor do Contrato.

[Questão 21]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

De acordo com a Resolução CNJ n.º 182/2013, no caso de não constarem nos documentos as devidas informações, é atribuição do demandante técnico da contratação, e não do integrante administrativo, alertar esse fato aos integrantes das áreas demandante e de tecnologia da informação e comunicação.

[Questão 21] – Comentários...

RESUMEX:

Parágrafo único. **O Integrante Administrativo** deverá informar aos integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação quando não constarem nos documentos as devidas informações.

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 21]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

De acordo com a Resolução CNJ n.º 182/2013, no caso de não constarem nos documentos as devidas informações, ~~é atribuição do demandante técnico da contratação, e não do integrante administrativo~~, alertar esse fato aos integrantes das áreas demandante e de tecnologia da informação e comunicação.

GabOf: ERRADA.

[Questão 22]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

Conforme a Resolução CNJ n.º 182/2013, a análise de riscos deve demonstrar a viabilidade funcional de negócio e a técnica da contratação.

[Questão 22] – Comentários...

RESUMEX:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se

*II – Análise de Viabilidade da Contratação: documento que demonstra a viabilidade funcional de negócio e técnica da contratação, levando-se em conta os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização;
(...)*

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 22]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

Conforme a Resolução CNJ n.º 182/2013, a ~~análise de riscos~~ deve demonstrar a viabilidade funcional de negócio e a técnica da contratação.

GabOf: ERRADA

[Questão 23]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

A Resolução CNJ n.º 211/2015 estabelece para o Poder Judiciário a missão de melhorar a infraestrutura e a governança de tecnologia da informação e comunicação para que esse poder cumpra sua função institucional.

[Questão 23] – Comentários...

RESUMEX:

Resolução Nº 211 de 15/12/2015

Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 3º A ENTIC-JUD é sintetizada nos seguintes componentes:

I - Missão: melhorar a infraestrutura e a governança de TIC para que o Poder Judiciário cumpra sua função institucional;

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 23]

(CESPE/STM 2018) Julgue o item subsequente à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

A Resolução CNJ n.º 211/2015 estabelece para o Poder Judiciário a missão de melhorar a infraestrutura e a governança de tecnologia da informação e comunicação para que esse poder cumpra sua função institucional.

GabOf: CERTA

[Questão 24]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

O projeto básico, a ser elaborado pela área demandante, deverá conter modelo de execução e gestão do contrato que contemple a forma de transferência de conhecimento da contratada para o órgão contratante.

[Questão 24] – Comentários...

RESUMEX:

Art. 18. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser precedidas de encaminhamento do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela Área Demandante, em consonância com os Estudos Preliminares da STIC elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido no art. 12 desta Resolução.

§ 3º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 24]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

O projeto básico, a ser elaborado pela área demandante, deverá conter modelo de execução e gestão do contrato que contemple a forma de transferência de conhecimento da contratada para o órgão contratante.

GabOf: CERTA

[Questão 25]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

Como forma de garantir a continuidade dos serviços, o instrumento contratual deverá prever a manutenção de equipe de suporte por parte do prestador do serviço pelo período em que o sistema se mantiver operacional.

[Questão 25] – Comentários...

RESUMEX:

Art. 19. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares, para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da contratada.

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 25]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

Como forma de garantir a continuidade dos serviços, o instrumento contratual ~~deverá prever a manutenção de equipe de suporte por parte do prestador do serviço~~ pelo período em que o sistema se mantiver operacional.

GabOf: ERRADA

[Questão 26]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

A fase de elaboração dos estudos preliminares será opcional, sendo dispensada a etapa de estratégia para a contratação.

[Questão 26] – Comentários...

RESUMEX:

DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES DE STIC

Art. 12. A execução da fase de Elaboração dos Estudos Preliminares da STIC é obrigatória independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

I – inexigibilidade;

(...)

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 26]

(CESPE/STM 2018) Considerando que um órgão da justiça militar federal fará a contratação, por inexigibilidade, do desenvolvimento de um sistema de informação estratégico, julgue o item a seguir à luz das Resoluções CNJ n.º 182/2013 e n.º 211/2015.

A fase de elaboração dos estudos preliminares ~~será opcional, sendo dispensada a etapa de estratégia para a contratação.~~

GabOf: ERRADA

[Questão 27]

(CESPE/TRE-PE 2016) Conforme o disposto na Resolução do CNJ n.º 90/2009, o item a ser elaborado com base no planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação denomina-se

A plano de riscos.

B plano de recrutamento e seleção.

C plano de compras anuais.

D levantamento dos processos internos por setor.

E plano diretor de tecnologia da informação e comunicação.

[Questão 27] – Comentários...

RESUMEX:

- *PEI: Plano estrategico institucional (Estratégico)*
- *PETI: Plano estrategico da tecnologia da informacao (Estratégico)*
- *PDTI: Plano diretor da tecnologia da informacao (Tático)*

Sequência: PEI > PETI > PDTI

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 27]

(CESPE/TRE-PE 2016) Conforme o disposto na Resolução do CNJ n.º 90/2009, o item a ser elaborado com base no planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação denomina-se

A plano de riscos.

B plano de recrutamento e seleção.

C plano de compras anuais.

D levantamento dos processos internos por setor.

E plano diretor de tecnologia da informação e comunicação.

[Questão 28]

(FCC/TRT-24 2017) O Documento de Oficialização da Demanda – DOD é elaborado na fase dos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC. Considere, por hipótese, que um Técnico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região foi solicitado a analisar a primeira versão deste documento. O Técnico identificou um erro no DOD, pois, de acordo com a Resolução CNJ 182/2013, o documento NÃO pode conter a

A descrição da STIC, com a definição do alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal.

B indicação do Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

C explicitação da motivação relativa à demanda.

D descrição do demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução.

E indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

[Questão 28] – Comentários...

RESUMEX:

- *A área demandante que faz o DOD;*
- *o DOD é o documento que contém a descrição da necessidade da contratação com a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a solução desejada;*
- *Com o DOD em mãos, a Área de TI avaliará se a demanda está de acordo com os objetivos da organização e indicará o Integrante Técnico para composição da equipe de Planejamento da Contratação.*

Resolução CNJ n.º 182/2013

[Questão 28]

(FCC/TRT-24 2017) O Documento de Oficialização da Demanda – DOD é elaborado na fase dos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC. Considere, por hipótese, que um Técnico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região foi solicitado a analisar a primeira versão deste documento. O Técnico identificou um erro no DOD, pois, de acordo com a Resolução CNJ 182/2013, o documento NÃO pode conter a

A descrição da STIC, com a definição do alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal.

B indicação do Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

C explicitação da motivação relativa à demanda.

D descrição do demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução.

E indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Dúvidas

Prof. Walter Cunha

falecomigo@waltercunha.com

<https://www.patreon.com/timasters>

<https://www.facebook.com/walter.cunha.7>

<https://www.instagram.com/walter.cunha.7/>

<https://twitter.com/timasters>

<https://www.linkedin.com/in/walter-cunha-19a90721>

